

CHAMADA INTERNA Nº 036/2025
PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A **Universidade SENAI CIMATEC** torna público o presente processo seletivo para candidaturas a bolsas na modalidade doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), regido pelo Edital CAPES nº 17/2025 (PDSE).

1. DA FINALDADE

- 1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem como objetivo apoiar a formação de recursos humanos de alto nível, por meio da concessão de bolsas para doutorado sanduíche no exterior, destinadas a cursos de doutorado reconhecidos pela CAPES.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Os benefícios são concedidos exclusivamente ao(à) bolsista para a Missão de Estudos de 2026, conforme previsto no Edital nº 17/2025 da CAPES, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

- 2.2 Serão oferecidas 02 (duas) bolsas na primeira chamada, exclusivamente para alunos da Universidade SENAI CIMATEC: uma para o Programa de Pós-graduação em Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC) e outra para o Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI), destinadas à Missão de Estudos de 2026, com início das atividades entre janeiro e fevereiro de 2026. Além disso, serão disponibilizadas mais 02 (duas) bolsas na segunda chamada, em setembro e outubro de 2026, com término conforme o período de bolsa aprovado pela CAPES, conforme previsto no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

- 2.3 Os candidatos devem atender a todos os requisitos e condições desta chamada.

- 2.4 A implementação das bolsas será de total responsabilidade da CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 04 (quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- g) apresentar a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil, conforme Anexos II e III, respectivamente. Como alternativa, o candidato poderá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV; além disso, deve possuir um identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no momento da inscrição;
- h) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- i) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- l) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1 O orientador deverá atender, cumulativamente, para a inscrição, os seguintes requisitos:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos, em formato pdf, com tamanho de até 10MB:

- a) Histórico escolar emitido e assinado pela Secretaria Acadêmica da Universidade SENAI CIMATEC;
- b) Comprovante de matrícula assinado e datado pela instituição de ensino;
- c) Currículo lattes atualizado;
- d) Carta ou documento similar da instituição estrangeira com interesse na cooperação de

pesquisa;

- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II, do Edital nº 17/2025 CAPES, ver item **2.1** deste Edital;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV, do Edital nº 17/2025 CAPES, ver item **2.1** deste edital;
- g) RG com número do CPF (ou CNH) - (PDF ou JPG - Máximo 10MB).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

7.2 As inscrições devem ser feitas através site: [Inscrição Doutorado Sanduiche](#)

8. DA SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

8.1 A Seleção de que trata esta chamada será composta por **04 (quatro)** etapas:

- a) Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Universidade SENAI CIMATEC;
- b) Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Universidade SENAI CIMATEC;
- c) Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior;
- d) Aprovação final, sob responsabilidade da CAPES, conforme Edital nº 17/2025 CAPES (PDSE).

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Esta etapa terá como base os documentos submetidos pelos candidatos mediante o formulário de inscrição citado no item **6.1**.

9.2 Só serão aceitas inscrições que tenham sido feitas exclusivamente pelo site conforme indicado no item **7.2**.

9.3 Não será aceita documentação incompleta.

9.4 Serão consideradas homologadas as candidaturas cujos documentos atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **2.1, 3.1 e 5.1** deste edital.

9.5 As candidaturas cujos documentos não atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **2.1, 3.1, 5.1**, não serão homologadas e serão consideradas eliminadas.

10. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E SELEÇÃO FINAL

10.1 Todos os candidatos classificados para esta Etapa serão submetidos a Entrevista Individual

(EI) a ser realizada em data, horário e local a serem definidos e informados diretamente ao candidato por meio de e-mail ou por telefone.

10.2 A Entrevista Individual terá duração de 20 minutos e resultará no conceito EI, uma nota de 0 a 10 pontos.

10.3 A Entrevista Individual terá duração de 20 minutos e a avaliação do desempenho do candidato será feita por uma banca avaliadora composta por ao menos 2 integrantes.

10.4 O conceito EI resultante da Entrevista Individual será atribuído pela banca avaliadora levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

- a) Apresentação pessoal: 2,5 pontos;
- b) Motivação em estudar fora do país: 2,5 pontos;
- c) Comprometimento com o Programa CAPES (PDSE): 2,5 pontos;
- d) Capacidade de lidar com situações adversas: 2,5 pontos.

10.5 As candidaturas cujo conceito EI for inferior a 7,0 serão desclassificadas dessa seleção.

11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS PELA CAPES

11.1 Os candidatos aprovados nesta etapa da chamada, estará habilitado para ingressar na etapa seguinte junto a CAPES e deverão se inscrever como candidatos no Programa CAPES (PDSE).

11.2 A concessão da bolsa está condicionada à homologação, por parte da CAPES.

11.3 A concessão da bolsa se dará após envio pela CAPES da Carta de Concessão e do Termo de Compromisso para Outorga de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior pelo Programa CAPES (PDSE) para o candidato aprovado cuja inscrição foi homologada.

12. DAS BOLSAS E SEUS AUXÍLIOS

12.1 As bolsas da modalidade Doutorado Sanduíche pelo Programa CAPES (PDSE) têm duração definida pela CAPES, conforme item **10.5** no Edital nº 17/2025 CAPES (PDSE) que assim dispõe:

“10.5 a CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3.”

12.2 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas para os seguintes benefícios:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento (Brasil-País de destino-Brasil);
- c) Auxílio instalação;
- d) Auxílio Seguro saúde e;
- e) Adicional localidade, quando for o caso.

13. DOS CRONOGRAMAS

Primeira Chamada

ETAPAS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	22/09/2025 até 29/09/2025	-
Homologação das Inscrições	30/09/2025	Comunicação ao candidato por e-mail
Entrevistas individuais	01 a 02/10/2025	Data, horário e local a serem definidos e comunicados ao candidato por e-mail
Resultado da Seleção	03/10/2023	Comunicação por e-mail e Divulgação na Página eletrônica da Universidade SENAI CIMATEC
Inscrição no Programa CAPES/PSDE dos candidatos selecionados	22/09/2025 a 07/10/2025	https://inscricao.capes.gov.br/

Segunda Chamada

ETAPAS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	05/01/2026 até 03/02/2026	-
Homologação das Inscrições	04/02/2026	Comunicação ao candidato por e-mail
Entrevistas individuais	05 a 06/02/2026	Data, horário e local a serem definidos e comunicados ao candidato por e-mail
Resultado da Seleção	10/02/2026	Comunicação por e-mail e Divulgação na Página eletrônica da Universidade SENAI CIMATEC
Inscrição no Programa CAPES/PSDE dos candidatos selecionados	04/02/2026 a 04/03/2026	https://inscricao.capes.gov.br/

14. DOS RECURSOS

14.1 interposição de recursos contra os conceitos, notas ou resultados da etapa de seleção deverá ser realizada no prazo de até 01 (um) dia após a divulgação, mediante entrega de carta protocolada na Secretaria Geral de Cursos da Universidade SENAI CIMATEC.

14.2 O recurso deve expor claramente o elemento contestado e apresentar fundamentação que embase a contestação.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13.709/18

15.1 Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser

mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.

- 15.2** Os dados informados na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.
- 15.3** O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os candidatos selecionados só terão direito a todos os benefícios concedidos pelo Programa após o recebimento da Carta de Concessão emitida pela CAPES.
- 16.2** O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas de acordo com a cota liberada pela CAPES a Universidade SENAI CIMATEC (**04 bolsas no ano de 2026**), sendo duas na primeira chamada e duas na segunda chamada. Duas para o Programa de Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC) e outras duas para o Programa de Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI).
- 16.3** Todas as concessões serão feitas pela CAPES, conforme Termo de Outorga.
- 16.4** A concessão de bolsas pelo Programa CAPES (PDSE) é regida pelo Edital CAPES nº. 17/2025 Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).
- 16.5** Informações adicionais podem ser obtidas na página eletrônica do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Solicitações de esclarecimento de dúvidas devem ser encaminhadas para a Coordenação do PPGGETEC – ppggetec@fieb.org.br e para a Coordenação do PPGMCTI – ppgmcti@fieb.org.br da Universidade SENAI CIMATEC.

Profª. Drª. Josiane Dantas Viana Barbosa
Vice-reitor
Universidade SENAICIMATEC

Prof. Dr. Jailson Bittencourt de Andrade
Pró-Reitor
Pós-Graduação e Pesquisa Universidade SENAI
CIMATEC